



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

1

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/12/SMSTT,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA**

**\_\_\_\_\_,  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
HORIZONTAL EM DIVERSOS PONTOS DO  
MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 040/2012.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ n° 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, n° 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob n° 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n° 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_/\_\_, na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Tomada de Preço n° 040/2012, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária em diversos pontos do Município, com fornecimento de materiais pela **CONTRATADA**, conforme Termo de Referência abaixo:

#### **GENERALIDADES**

O presente têm por finalidade determinar condicionantes para o desenvolvimento dos serviços licitados.

Fazem parte deste documento, como se nele estivessem transcritos o Código de Trânsito Brasileiro, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV - Sinalização Horizontal, Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas no que se aplicar.

Os serviços realizados devem estar em consonância com o estipulado nas normas que seguem:  
ABNT NBR 5829/1984 Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica – Método de Ensaio.  
ABNT NBR 5830/1984 Resinas e vernizes - Determinação de estabilidade acelerada – Método de ensaio.  
ABNT NBR 6831/1996 Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro – Requisitos.

Condições dos materiais:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.

A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

° Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C

° Umidade relativa do ar até 90%

° Suportar temperatura de até 80°C

A tinta deve estar condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada.

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

#### Embalagem

A tinta deverá ser embalada em recipiente metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização da SMSTT.

As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- ° nome do produto;
- ° cor da tinta (Padrão Munsell);
- ° referência quanto a natureza química da resina;
- ° data de fabricação;
- ° prazo de validade;
- ° número do lote de fabricação;
- ° nome do fabricante;
- ° quantidade contida no recipiente, em litros.

#### Limpeza do pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3

solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a SMSTT determinar.

#### Pré-marcação

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

#### Aplicação

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microsferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

A fiscalização dos serviços estará à cargo da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito.

O horário de trabalho, para a execução dos serviços de Sinalização Horizontal deverá ser de comum acordo entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito.

Para fins de controle de qualidade deverão ser, na apresentação da PROPOSTA, anexados laudos de análise dos produtos a serem utilizados, realizados em laboratórios credenciados, constando o nome do fornecedor.

É necessário que todos os materiais utilizados na execução dos serviços sejam acompanhados de “Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, no prazo de emissão não superior a cento e oitenta dias, a contar da data de fornecimento, emitido por laboratório credenciado e, ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.

Cabe à fiscalização da SMSTT, aceitar total ou parcialmente os serviços, considerando os resultados de inspeção visual e ensaios específicos, caso necessários.

#### **GARANTIA**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

4

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

Será exigida garantia do serviço executado, de no mínimo seis meses, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo nos casos onde houverem comprovação da não responsabilidade da empresa contratada.

Caso as verificações realizadas pela Contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorrefletância, a Contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

A medição será efetuada na pista, na unidade de m<sup>2</sup> (metro quadrado), representando a área efetivamente sinalizada. Esta medida de área será obtida pela projeção da sinalização sobre o pavimento.

### **PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante a medição referente aos serviços executados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização da SMSTT, e a respectiva Nota de Empenho.

### **PRAZO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SMSTT.

### **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A sinalização horizontal, parte integrante da sinalização viária, tem a finalidade de transmitir e orientar aos usuários sobre as condições de utilização da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado e responsável, visando a segurança e ordenamento do trânsito de veículos e pedestres, conforme preconiza a Resolução 236/2007 do CONTRAN.

A sinalização viária horizontal será executada com tinta a base de resina acrílica, nas cores branca e amarela.

A pintura deverá ser aplicada com equipamentos apropriados tanto para serviços mecânicos, como para serviços manuais com posterior aplicação de micro esfera de vidro, tipo drop-on ou similar, atendo as normas técnicas específicas quanto a retrorrefletividade. .

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

5

O cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido pela Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito.

Os serviços abrangerão as legendas PARE, faixa de divisão de fluxo, faixa seccionada, faixa dupla, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, zebrações, faixa de travessia de pedestres, lombadas e demais tipos de sinalização horizontal, que se fizerem necessárias.

**Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:**

Fornecimento de transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem caso necessário, combustível e encargos diretos e/ou indiretos.

Fornecimento de todos os equipamentos de segurança dos operários –EPI, condizentes com os serviços a serem executados.

Os materiais/equipamentos necessários para a execução dos serviços serão adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas técnicas vigentes, que lhes são aplicáveis.

A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A empresa antes de qualquer atividade deverá sinalizar que está sendo executado o serviço, tanto no que se refere ao bloqueio das pistas, visando a proteção de operários, motoristas e pedestres, com apoio da SMSTT.

Indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços.

Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por se tratar de serviço de engenharia prestado a órgão público.

**PINTURAS**

As pinturas serão executadas nos locais designados pela SMSTT, utilizando tinta a base de resina acrílica, nas cores branca e amarela, com 6 mm de espessura na aplicação e 3mm de espessura após secagem, com posterior aplicação de micro esfera de vidro, tipo drop-on ou similar, resultando em, no mínimo, 150 mcd/Lux m<sup>2</sup> de retrorefletividade. A pintura poderá ser mecanizada e/ou manual, conforme as condições do local.

**MARCAS LONGITUDINAIS**

Serão seccionadas ou contínuas conforme definição da SMSTT e terão a largura de 10,0 cm (dez centímetros) para vias com velocidade até 60 Km/h e 15,0 cm para as vias com velocidade permitida maior do que 60 Km/h.

**MARCAS HORIZONTAIS**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6

As linhas de retenção, serão da cor branca e indicam o local limite em que o condutor deverá parar o veículo e a distância compatível para que o mesmo visualize o sinal do semáforo e as faixas de segurança.

As faixas de segurança, são zebreadas, com largura recomendada de 40,0 cm, intervalo entre elas também de 40,0 cm, e extensão mínima de 4,00 m.

As áreas de conflito serão na cor amarela com faixas com 10,0 cm de largura, em diagonal nos dois sentidos, formando uma figura quadrilátera, com losangos internos.

#### LEGENDAS

Serão pintadas na via com moldes de tamanho compatível visando dar uma boa visão da mesma e será complementar a sinalização vertical existente.

#### LIMPEZA

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve ser limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Valor Unitário</i>
01	M <sup>2</sup>	01	Execução de Sinalização Viária Horizontal em diversos pontos do Município, com fornecimento de materiais pela CONTRATADA.	

**Parágrafo Único:** O valor unitário do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, 15(quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês, conforme as medições apuradas pela SMSTT.

**Parágrafo Único - Liberação dos Pagamentos:** A CONTRATADA somente receberá as faturas, mediante a comprovação de regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho(CNDT) e com a Fazenda Federal, bem como deverá apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), a Guia de Recolhimento do FGTS e as informações da Previdência Social (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço. Além disso, deverá

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

7

apresentar cópia da folha de pagamento e pagamento de férias, cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, e, no caso de empregados demitidos, comprovante de pagamento das verbas rescisórias. Tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO  
2616 – Sinalização, segurança e educação para o Trânsito  
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código reduzido: 298

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, nas especificações técnicas e normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras;
- c) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria Municipal de Segurança, dos Transportes e do Trânsito;
- d) responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- e) prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f) aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g) aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h) responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i) submeter os materiais à Fiscalização, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer materiais que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste Contrato;
- j) os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA;

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

8

k) fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente Contrato;

l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA;

m) manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução dos serviços, conforme as normas de trânsito vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de expedição da “Ordem de Início dos Serviços”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Rubia Mara da Silva Rodrigues**

Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito

**Regimar Hernandes da Rosa**

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

cc.: SMF/SMSTT/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

9

## ***ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS***

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** \_\_\_/12/SMSTT

**EDITAL:** Tomada de Preço nº 040/2012.

**OBJETO:** Execução de serviços de Sinalização Viária Horizontal em diversos pontos do Município

**DATA DO INÍCIO:** \_\_ / \_\_ / 2012.

---

Contratada

**Rubia Mara da Silva Rodrigues**  
Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***